

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE AGOSTO DE 2020

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, nesta Cidade de Bragança, realizou-se, na sala de formação, a décima sexta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício, e Olga Marília Fernandes Pais.

Esteve presente a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a Reunião.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, realizada da sala de formação do Município de Bragança, garantindo o distanciamento necessário de todos os presentes e as precauções recomendadas pela Direção Geral de Saúde.

PONTO 1 - PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

AUSÊNCIAS – O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, e a Sra. Vereadora, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, não vão estar presentes na reunião, por se encontrarem de férias.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, justificar as faltas, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 39.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Informações prestadas pelo Sr. Presidente

“Sobre as questões colocadas pelos Senhores Vereadores do Partido Socialista, sobre a campanha “Bragança Naturalmente”, venho completar a informação fornecida na última Reunião de Câmara.

Foi aberto um procedimento por Consulta prévia, com o objeto “PRODUÇÃO DE FILMES, CONTEÚDOS E ESTRATÉGIA PARA A CAMPANHA DE COMUNICAÇÃO “BRAGANÇA. NATURALMENTE!”

Foi adjudicado à FILENIO PRODUÇÕES ESTEREOSCÓPICAS 3D, UNIPESSOAL LDA, com sede em Vila Nova de Gaia, pelo valor de € 29.650,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quinhentos euros), compreendendo cinco ações:

Ação 1: conceção e produção de vídeo promocional de “Bragança Naturalmente”.

Ação 2: produção de 4 vídeos temáticos (gastronomia; paisagem e natureza; património; cultura e tradições).

Ação 3: produção de vídeo criativo com características virais.

Ação 4: organização de framtrip com influenciadores digitais.

Ação 5: desenvolvimento de estratégia de marketing digital e a sua implementação.

Município de Bragança aposta na sustentabilidade da cultura e da solidariedade social

Apesar de um ano atípico, em que o Covid-19 obrigou ao cancelamento das mais simbólicas atividades do calendário brigantino, algumas promovidas por diversas coletividades do concelho, o Município de Bragança manteve-se ao lado da comunidade, reiterando o seu apoio neste momento tão conturbado da história.

Neste âmbito, foram celebrados, no dia 14 de agosto, 25 protocolos de colaboração (de um total de 27) com entidades com fins culturais, artísticos, recreativos, humanitários e de solidariedade social do concelho, por forma a apoiar, logística e financeiramente, a sua atividade regular.

Assim, o Município de Bragança atribuiu mais de 65 mil euros, para que, apesar do impacto das medidas extraordinárias para mitigação dos efeitos da pandemia, as entidades possam manter, dentro do possível, a sua atividade regular, respeitando todas as orientações da Direção-Geral da Saúde, e assegurando a manutenção da sua atividade no período pós-pandemia.

Este apoio é extremamente relevante, no sentido de garantir que o Movimento Associativo continue vivo, permitindo a realização de algumas atividades no período pós pandemia, na vertente cultural, recreativa e social, por forma a que o trabalho continue a ser feito, em prol, quer dos associados, quer da comunidade, em geral.

Município de Bragança cede espaço à Associação Desportiva de Paredes

Um imóvel do Município de Bragança servirá como sede para a Associação Desportiva de Paredes (ADP), a única coletividade desportiva exclusivamente dedicada ao futebol feminino no distrito. Situado no Bairro da Mãe d'Água, o espaço foi cedido através de um contrato de comodato válido por cinco anos, procurando responder às necessidades para o desenvolvimento do trabalho desta entidade, num espaço condigno, para desenvolvimento e organização das suas atividades regulares.

O trabalho feito pela AD Paredes é meritório. Além dos ótimos resultados desportivos, esta Associação ajuda a formar, desportiva e socialmente, dezenas de jovens.

Salienta-se que a Associação Desportiva de Paredes centra a sua ação no futebol feminino, fomentando a prática desportiva pela população juvenil dos vários escalões, representando Bragança em competições a nível nacional. Nos seus quadros, a associação conta com mais de 30 atletas, tendo já formado jogadoras que, atualmente, representam clubes da primeira linha do futebol feminino em Portugal.

Homenagem à padroeira da cidade, Nossa Senhora das Graças

No dia 22 de agosto, teve lugar a homenagem à padroeira da cidade, Nossa Senhora das Graças, com a Eucaristia na Igreja Sé Catedral, presidida pelo Bispo da Diocese Bragança-Miranda, D. José Cordeiro, seguida de Manifestação de fé simbólica, respeitando todas as normas de segurança, conforme recomendações da Direção Geral de Saúde.

A celebração foi organizada pela Arquiconfraria do Santuário de Nossa Senhora das Graças, pelo Reitor do Seminário de São José, com a colaboração de várias entidades, entre as quais, o Município de Bragança, a União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, a Polícia de Segurança Pública, a Delegação de Saúde Pública de Bragança e os Bombeiros Voluntários de Bragança.

Parecer jurídico emitido pela CCDR-n

O Presidente da Câmara Municipal de Bragança, através de ofício, com o número 2246, datado de dia 5 agosto de 2020, solicitou à CCDR-n pedido de parecer jurídico relacionado com a HB-Hospital Bragança S.A., tendo o mesmo

sido recepcionado no dia 14 de agosto e que hoje entrego, para conhecimento, aos Senhores Vereadores.

O referido parecer jurídico corrobora aquilo que o Executivo sempre entendeu como viável neste processo, nomeadamente a legalidade de alienação de parcela de terreno por ajuste direto e o não conflito de interesses do Presidente da Assembleia Municipal.”

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social.

Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais nos domínios da educação e da saúde.

Despacho n.º 7900-A/2020, de 12 de agosto, fixa a interpretação dos princípios e orientações aplicáveis à realização de eventos corporativos.

Lei n.º 34/2020, de 13 de agosto, regime de apoio à retoma e dinamização da atividade dos feirantes e empresas de diversões itinerantes.

Lei n.º 35/2020, de 13 de agosto, altera as regras sobre endividamento das autarquias locais para os anos de 2020 e 2021 e prorroga o prazo do regime excecional de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, procedendo à segunda alteração às Leis n.ºs 4 -B/2020, de 6 de abril, e 6/2020, de 10 de abril.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BRAGANÇA E VIMIOSO E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA, PARA CARACTERIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VARIEDADE DE OLIVEIRA SANTULHANA

Pelo Sr. Presidente é presente a seguinte proposta de protocolo de colaboração:

Entre:

MUNICÍPIO de BRAGANÇA, NIPC 506 215 547 com sede no Forte S. João de Deus, 5300-263 Bragança, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, como **Primeiro Outorgante**;

e

MUNICÍPIO de VIMIOSO, NIPC 506 627 888, com sede na Praça Eduardo Coelho, 5230-315 Vimioso, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Jorge Fidalgo Martins, como **Segundo Outorgante**;

e

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA (IPB), NIPC 600013758, com sede em Bragança, Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, aqui representada pelo Presidente, Prof. Doutor Orlando Rodrigues, como **Terceiro Outorgante**;

Considerando que:

1 – Na área de influência dos Municípios de Bragança e de Vimioso, a Olivicultura é uma atividade com interesse e que esta região é o “solar” da variedade de azeitona **Santulhana**, produtora de azeites diferenciados capazes, que interessa caracterizar e valorizar, no contexto do desenvolvimento de estratégias de diferenciação, assentes na qualidade, sabor e introdução de variedades distintas, tendo por objetivo o desenvolvimento integrado de soluções que maximizem a qualidade do azeite extraído, procurando colocar no mercado azeites *Premium*.

2 – Os Municípios outorgantes, tendo em vista a prossecução das suas atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, previstas na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado

pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pretendem promover a realização daquele objetivo, em colaboração com serviços de investigação e apoio competentes, nomeadamente ao nível de investigação e desenvolvimento experimental de práticas culturais que melhorem a produção de azeitonas; da implementação de programas de proteção/produção integrada ou modo de produção biológico; da avaliação das condições de extração e laboração de azeites; dos estudos de conservação/tempo de prateleira de azeites; da elaboração e preparação de lotes, entre outros, como consta no anexo a este protocolo de colaboração;

3 – Compete ao órgão Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo regime jurídico, deliberar sobre as formas de colaboração do Município no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração Central;

4 – O Centro de Investigação de Montanha desenvolve a sua atividade nas áreas da investigação científica, apoio à comunidade e transferência de tecnologia, dispondo de recursos humanos especializados e condições laboratoriais adequadas no ramo agrícola e alimentar.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETIVO

Pelo presente Protocolo pretendem as partes outorgantes estabelecer as regras e princípios de colaboração mútua com vista à investigação e desenvolvimento experimental para caracterização dos azeites da variedade Santulhana.

CLÁUSULA 2.ª

OBRIGAÇÕES DAS PARTES OUTORGANTES

a) As ações a desenvolver pela Terceira Outorgante (CIMO/IPB), no âmbito deste protocolo encontram-se definidas no anexo “Caraterização e valorização da variedade de oliveira Santulhana”.

b) A Terceira Outorgante compromete-se a apresentar relatórios anuais de acordo com o contratualizado e confidenciais à Primeira e Segunda Outorgantes.

c) As Primeira e Segunda Outorgantes comprometem-se a transferir as verbas necessárias para a execução da ação para a terceira Outorgante, de acordo com a seguinte calendarização:

1.^a Transferência, 20.000,00€ (10.000,00 euros por cada Município), até 30 de setembro de 2020 para dar início à execução da ação;

2.^a Transferência, 20.000,00€ (10.000,00 euros por cada Município), até 31 de janeiro de 2021, após aprovação do relatório respeitante ao primeiro ano;

3.^a Transferência, 15.000,00€ (7.500,00 euros por cada Município), até 31 de janeiro de 2022, após aprovação do relatório respeitante ao segundo ano;

4.^a Transferência, 5.000,00€ (2.500,00 euros por cada Município), até 31 de dezembro de 2022, após aprovação do relatório final.

d) Sempre que ocorram alterações nas atividades a desenvolver as diferentes entidades obrigam-se a informar as restantes, com a devida antecedência.

e) O registo das ações desenvolvidas será efetuado através de processos articulados entre as partes outorgantes de forma a obter um controlo sobre o trabalho desenvolvido.

f) A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa do Município de Bragança inerente a este protocolo é a seguinte: Proj. 5/2020 “APOIO À INVESTIGAÇÃO PARA CARACTERIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA VARIEDADE DE OLIVEIRA SANTULHANA”, inscrito no Plano de Atividades Municipal em vigor, como consta das informações de compromisso n.º ..., efetuado com base no cabimento n.º 1957.

CLÁUSULA 3.^a

RESPONSABILIDADE NA ESA/IPB

O Terceiro outorgante designa como responsável pelo acompanhamento das atividades deste protocolo, José Alberto Cardoso Pereira, Prof. Coordenador com Agregação da ESA/IPB.

CLÁUSULA 4.^a

VIGÊNCIA E DENÚNCIA

1. O presente Protocolo, celebrado em ... e com efeitos a partir da presente data, vigora por um período de três anos, podendo ser renovado.

2. Em caso de denúncia, ficam sempre salvaguardados o desenvolvimento e a conclusão das ações que tenham sido iniciadas e/ou estejam já em curso à data da denúncia.

CLAÚSULA 5.^a

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As partes comprometem-se a prestar, reciprocamente, toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução deste protocolo, pautando a sua conduta em obediência ao princípio da boa fé.

2. Quaisquer dúvidas de interpretação ou lacunas que o Protocolo contenha serão dirimidas entre ambas as partes.

Feito em três exemplares, ambos valendo como originais e ficando um para cada uma das partes Outorgantes.

Fica em anexo ao presente Protocolo a descrição da ação a desenvolver “Caraterização e valorização da variedade de oliveira Santulhana”

ANEXO

O setor oleícola vive num contexto mundial de quase total liberalização comercial e de concorrência global, que se traduz numa diminuição dos preços e, desta forma, das margens de rendimento dos produtores.

A intensificação da produção, pela plantação e/ou reconversão de olivais tradicionais por olivais intensivos e super-intensivos, é uma estratégia que se tem adotado no sentido de aumentar a eficiência produtiva. Esta reconversão implica inevitavelmente a perda de exemplares de variedades nacionais, alguns dos quais centenários, devido à sua substituição por variedades exóticas mais adaptadas aos dois novos modos de produção intensiva.

Tal prática, irá conduzir a uma perda de biodiversidade que afetará todo o ecossistema, e favorecerá os processos de degradação como a sobre-exploração dos aquíferos, contaminação do solo por pesticidas e fertilizantes, erosão do solo, e alterações da paisagem. A tipicidade dos produtos do olival provenientes das variedades regionais ficará igualmente comprometida.

A região de Trás-os-Montes, devido à estrutura minifundiária das explorações olivícolas, é restritiva à implementação de modos de produção intensiva, tendo como resultado a perda da capacidade competitiva nos mercados externos e internos. Deste modo, o uso sustentável deste recurso

produtivo, só será possível pela exploração de estratégias de diferenciação.

Mais do que nunca é necessário inovar para poder competir. O desenvolvimento de estratégias de diferenciação, assentes na qualidade, sabor, introdução de variedades distintas, é necessário para que o mercado reconheça os Azeites de Trás-os-Montes como distintos. Um nicho a explorar neste âmbito poderá ser a produção de azeites varietais, e neste caso da variedade Santulhana.

A variedade Santulhana é uma variedade de oliveira pouco conhecida e praticamente nada estudada, que é originária da região de Izeda/Santulhão. Esta variedade é a dominante em muitas freguesias dos concelhos de Bragança, Macedo de Cavaleiros e Vimioso. Apesar disso, tem despertado interesse por agentes ligados à fileira olivícola, sobretudo no que se relaciona com tentativas de inovação dos produtos do olival e com a vontade de colocar produtos diferenciados no mercado baseados nesta variedade.

Face ao exposto, entende-se de extrema importância promover um estudo da variedade Santulhana com vista à sua valorização pelos agentes locais, e será dividido em quatro etapas, desenvolvidas ao longo de três anos, como descrito de seguida:

Etapa 1. Caracterização dos azeites produzidos da Cv. Santulhana (a decorrer nos três anos)

Etapa 2. Caracterização da área de produção (a decorrer no 2º ano)

Etapa 3. Formação dos agentes do setor (a decorrer nos três anos)

Etapa 4. Elaboração de livro acerca da Cv. Santulhana (terceiro ano do projeto)

Etapa 1. Caracterização dos azeites produzidos da Cv. Santulhana (a decorrer nos três anos)

No sentido de caracterizar os azeites da CV. Santulhana, durante a época de extração, e em duas campanhas seguidas (2018 e 2019), serão selecionados 30 azeites em toda a região onde a Santulhana tem expressão, e que serão caracterizados no que respeita:

i) Parâmetros de qualidade, de acordo com o Regulamento CE 2568/91 e posteriores alterações, como a acidez, o índice de peróxido, a absorvância no ultravioleta;

ii) Avaliação sensorial discriminativa com quantificação dos diferentes atributos para traçar um perfil sensorial dos azeites da Cv. Santulhana;

iii) A composição em ácidos gordos individuais por cromatografia gasosa com detetor de ionização em chama (GC/FID) de acordo com o procedimento descrito no Reg. CE 2568/91 e Pereira et al. 2002;

iv) Perfil em triacilgliceróis por cromatografia líquida de alta resolução em fase reversa (RF-HPLC) acoplado a um detetor ELSD (evaporative light-scattering detectors);

v) Perfil em esteróis por cromatografia gasosa acoplada a um detetor de ionização de chama (GC/FID) de acordo com o procedimento descrito no Reg. CE 2568/91.

vi) Perfil em tocoferóis e compostos fenólicos por HPLC.

Etapa 2. Caraterização da área de produção (a decorrer no 2.º ano)

Caraterização da área de produção no que respeita às principais variedades produzidas, às maiores manchas de olival, onde se localizam, quem produz, que tipos de unidades de extração existem, como é comercializado, quem são os agentes do setor na região.

Etapa 3. Formação dos agentes do setor (a decorrer nos três anos)

Em cada um dos anos está prevista formação aos agentes, nomeadamente:

- Um curso de “*Introdução à análise sensorial de azeites*”, destinado a produtores e interessados nos azeites da região – 1 dia;

- Um curso de “*Aperfeiçoamento de análise sensorial de azeites*” destinado a produtores e interessados nos azeites da região – 1 dia;

- Um curso de “*Boas práticas na extração de azeites*” destinado a lagareiros – 1 dia;

- Um curso/jornadas de “*Produção de azeitonas de qualidade*” destinado a produtores – 1 dia.

Etapa 4. Elaboração de livro acerca da Cv. Santulhana (terceiro ano do projeto)

No último ano será elaborado um livro, em suporte digital, com os resultados do projeto onde constarão os principais resultados acerca da caraterização do setor, da variedade e dos seus produtos.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Protocolo de Colaboração, nos termos da informação.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 6 - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 21 de agosto de 2020, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 13.509.395,97€;

Em Operações Não Orçamentais: 1.985.351,16€.

Tomado conhecimento.

PONTO 7 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE JULHO DE 2020

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de julho - no montante total de 3 405 048,22 euros - e assim discriminados:

Apoios financeiros às freguesias	115 705,51 €;
Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos	68 388,43 €;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	892 010,35 €;
Fornecedores de imobilizado – outros	23 956,40 €;
Fornecedores de bens e serviços c/c	1 263 253,29 €;
Outros - diversos	1 041 734,24 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 8 - APOIO À CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE CENTROS DE CONVÍVIO (FREGUESIAS) - APOIO FINANCEIRO

Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:

Considerando que,

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil;

ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cf. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cf. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. É da maior justiça que as Freguesias e Uniões das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça.

5. As Freguesias e Uniões das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.

6. Esta proposta de apoio financeiro, enquadra-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos.

7. A concessão deste apoio financeiro, a efetuar-se, deve ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhe estão associadas.

8. No caso em concreto, que irá contribuir para a requalificação de espaços que permitirão a realização de atividades recreativas e culturais, organizadas e dinamizadas pelas Juntas de Freguesia de Donai e Baçal, com participação ativa das respetivas populações, proponho:

- Apoio financeiro à Junta de Freguesia de Donai (NIPC 507159675) para obras de requalificação do Centro de Convívio de Lagomar, no montante de 7.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 1953/2020).

- Apoio financeiro à Junta de Freguesia de Baçal (NIPC 507195469) para obras de requalificação do Centro de Convívio de Sacoias, no montante de 25.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1954/2020).

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal, para o ano de 2020, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, projeto n.º 10/2018 – Apoio à

construção e requalificação de Centros de Convívio (Freguesias), estando, em 18.08.2020, com um saldo disponível para cabimento de 130.000,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 4.726.752,43 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a aprovação do supracitado apoio financeiro, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, do mesmo diploma legal.

Deliberado, com quatro votos a favor dos Srs. Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e um voto contra da Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício, aprovar.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto apresentada pela Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

“O Parecer da CCDRN no Proc. n.º 2019.12.10.7909 de 10.01.2020 subordinado ao assunto “Apoios financeiros às juntas de freguesia. Dever de fundamentação” é claro.

A CCDRN informa, preto no branco, através de parecer técnico especializado, e no âmbito de serviço de apoio e emissão de orientações jurídicas aos órgãos autárquicos que os apoios financeiros prestados pela Câmara Municipal de Bragança às juntas de freguesia estão feridos do vício de invalidade, por falta de fundamentação.

São ilegais. Ponto.

Não obstante, a presente proposta persiste, de modo intencional, na situação de ilegalidade.

A conclusão 3, 4 e 5 do referido parecer é clara, e que se transcreve:

3. Tem, ademais, esta CCDR-N entendido que a atribuição destas participações financeiras/subsídios deve ser precedida da elaboração de um regulamento relativo à concessão de apoios financeiros às Juntas de Freguesia – devidamente aprovado pela Assembleia Municipal – do qual conste uma prévia definição das condições de acesso e dos critérios de

atribuição dos mesmos, com respeito pelos princípios da transparência e da imparcialidade e com o estabelecimento de mecanismos de controlo e acompanhamento dos apoios concedidos, que visem assegurar a deteção de desvios na aplicação dos apoios, a não duplicação de apoios para os mesmos fins por entidades públicas diferentes e ainda a correcção dos desvios detetados (neste sentido vd Relatório de Autoria do Tribunal de Contas n.º 03/2011 – 2.ª Secção [Processo 12/10 – AUDIT]);

4. Ainda que se admita a atribuição de subsídios sem a intermediação de um Regulamento, mesmo assim, nos termos expostos na conclusão 2, considera-se que a deliberação do Órgão de estar devidamente fundamentada, sendo que a sua insuficiência equivale a falta de fundamentação de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 153.º do CPA.

5. Conclui-se que as propostas da Câmara Municipal de apoio as freguesias a submeter a deliberação da Assembleia Municipal, constantes da certidão da ata da reunião ordinária emitida em anexo ao pedido de parecer carecem de fundamentação nos termos legalmente devidos, pelo que a deliberação de aprovação que sobre elas incida e seja tomada sem outra fundamentação, ou seja, por remissão para as mesmas, carecerá igualmente desse requisito de validade.

A presente proposta de atribuição de apoio financeiro às juntas de freguesia apresentada pelo Sr. Presidente de Câmara continua sem definir as condições de acesso, nem os critérios de atribuição, ponto nevrálgico cuja omissão é traço nuclear da ilegalidade constatada.

Com o respeito devido, mas o Sr. Presidente da Câmara não está acima da Lei.

Tais critérios deviam ser adoptados do regime financeiro das autarquias- Lei n.º 73/2013 de 03 de Setembro, no seu artigo 38.º, sejam: a-) Tipologia de área urbana da freguesia; b) Densidade populacional da freguesia; c) Número de habitantes da freguesia; d) Área da freguesia;

Sem a explanação destes elementos, absolutamente fundamentais à compreensão e motivação/justificação do acto/deliberação, o princípio da fundamentação do acto administrativo, e, por efeito, o princípio da

transparência da governação autárquica não são respeitados, o que resulta na Invalidez do acto.

E tanto mais é assim quanto é certo que estamos a tratar da gestão e atribuição de dinheiros públicos.

Face à manutenção da ilegalidade não se estranhará que, não só votemos contra, como ponderemos recorrer aos mecanismos de reacção que o Estado de Direito disponibiliza, ao nível da fiscalização e sindicância político-administrativa, através do mecanismo da Tutela Administrativa, com vista a que seja aferida e verificada a conformidade do procedimento de apoios financeiros às juntas de freguesia e das deliberações camarárias com a Lei;

Portanto, a Vereação do PS pondera recorrer ao instrumento da tutela administrativa para aplicar a este caso e futuros idênticos.

Neste sentido, e nos termos supra mencionados, votamos contra.”

PONTO 9- REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS E LARGOS NAS ALDEIAS - APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS

Pelo Senhor Presidente foram presentes as seguintes propostas:

“Considerando que,

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, cf. n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, cf. n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, cf. n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. É da maior justiça que as Freguesias e Uniões das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça.

5. As Freguesias e Uniões das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão.

6. Estas propostas de apoios financeiros enquadram-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos.

7. A concessão destes apoios financeiros, a efetuarem-se, devem ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhes estão associadas.

8. Nos casos em concreto, que irão aportar uma melhoria na mobilidade, nos locais a intervencionar, proponho:

- Apoio financeiro à Junta de Freguesia de Espinhosela (NIPC 507182073) para obras de pavimentação na Rua do Calvário, em Vilarinho, da Rua das Bicudas, em Terroso e Travessa de Outeirinho, em Espinhosela, no montante de 15.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1950/2020).

- Apoio financeiro à União das Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão (NIPC 510839819), para obras de requalificação no Largo de Cima, em Palácios, no montante de 19.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1951/2020).

- Apoio financeiro à Junta de Freguesia de Serapicos (NIPC 507214366) para participação nas despesas da empreitada “Rua Sagrado Coração de Jesus – Pavimentação das Bermas; Rua Nova – Pavimentação do Recinto, em Serapicos; Rua do Pombal – Segunda fase de Pavimentação, em Carçãozinho”, no montante de 9.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 1952/2020).

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal, para o ano de 2020, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, projeto n.º 16/2018 – Apoio na requalificação das ruas e largos nas aldeias, estando, em 18.08.2020, com um saldo disponível para cabimento de 154.430,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 4.726.752,43 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do supracitado apoio financeiro, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, do mesmo diploma legal).

Deliberado, com quatro votos a favor dos Srs. Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier, Miguel Abrunhosa e Olga Pais, e um voto contra da Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício, aprovar.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto apresentada pela Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

“O Parecer da CCDRN no Proc. n.º 2019.12.10.7909 de 10.01.2020 subordinado ao assunto “Apoios financeiros às juntas de freguesia. Dever de fundamentação” é claro.

A CCDRN informa, preto no branco, através de parecer técnico especializado, e no âmbito de serviço de apoio e emissão de orientações jurídicas aos órgãos autárquicos que os apoios financeiros prestados pela Câmara Municipal de Bragança às juntas de freguesia estão feridos do vício de invalidade, por falta de fundamentação.

São ilegais. Ponto.

Não obstante, a presente proposta persiste, de modo intencional, na situação de ilegalidade.

A conclusão 3, 4 e 5 do referido parecer é clara, e que se transcreve:

3. Tem, ademais, esta CCDR-N entendido que a atribuição destas participações financeiras/subsídios deve ser precedida da elaboração de um regulamento relativo à concessão de apoios financeiros às Juntas de Freguesia – devidamente aprovado pela Assembleia Municipal – do qual conste uma prévia definição das condições de acesso e dos critérios de atribuição dos mesmos, com respeito pelos princípios da transparência e da imparcialidade e com o estabelecimento de mecanismos de controlo e acompanhamento dos apoios concedidos, que visem assegurar a deteção de desvios na aplicação dos apoios, a não duplicação de apoios para os mesmos

fins por entidades públicas diferentes e ainda a correcção dos desvios detetados (neste sentido vd Relatório de Autoria do Tribunal de Contas n.º 03/2011 – 2.ª Secção [Processo 12/10 – AUDIT]);

4. Ainda que se admita a atribuição de subsídios sem a intermediação de um Regulamento, mesmo assim, nos termos expostos na conclusão 2, considera-se que a deliberação do Órgão de estar devidamente fundamentada, sendo que a sua insuficiência equivale a falta de fundamentação de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 153.º do CPA.

5. Conclui-se que as propostas da Câmara Municipal de apoio as freguesias a submeter a deliberação da Assembleia Municipal, constantes da certidão da ata da reunião ordinária emitida em anexo ao pedido de parecer carecem de fundamentação nos termos legalmente devidos, pelo que a deliberação de aprovação que sobre elas incida e seja tomada sem outra fundamentação, ou seja, por remissão para as mesmas, carecerá igualmente desse requisito de validade.

A presente proposta de atribuição de apoio financeiro às juntas de freguesia apresentada pelo Sr. Presidente de Câmara continua sem definir as condições de acesso, nem os critérios de atribuição, ponto nevrálgico cuja omissão é traço nuclear da ilegalidade constatada.

Com o respeito devido, mas o Sr. Presidente da Câmara não está acima da Lei.

Tais critérios deviam ser adoptados do regime financeiro das autarquias- Lei n.º 73/2013 de 03 de Setembro, no seu artigo 38.º, sejam: a-) Tipologia de área urbana da freguesia; b) Densidade populacional da freguesia; c) Número de habitantes da freguesia; d) Área da freguesia;

Sem a explanação destes elementos, absolutamente fundamentais à compreensão e motivação/justificação do acto/deliberação, o princípio da fundamentação do acto administrativo, e, por efeito, o princípio da transparência da governação autárquica não são respeitados, o que resulta na Invalidez do acto.

E tanto mais é assim quanto é certo que estamos a tratar da gestão e atribuição de dinheiros públicos.

Face à manutenção da ilegalidade não se estranhará que, não só votemos contra, como ponderemos recorrer aos mecanismos de reacção que o Estado de Direito disponibiliza, ao nível da fiscalização e sindicância político-administrativa, através do mecanismo da Tutela Administrativa, com vista a que seja aferida e verificada a conformidade do procedimento de apoios financeiros às juntas de freguesia e das deliberações camarárias com a Lei;

Portanto, a Vereação do PS pondera recorrer ao instrumento da tutela administrativa para aplicar a este caso e futuros idênticos.

Neste sentido, e nos termos supra mencionados, votamos contra.”

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

PONTO 10 - PESSOAL AUXILIAR PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES – AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS – ANO LETIVO 2020/2021

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada, pela Divisão de Educação e Ação Social:

Conforme tem sido procedimento em anos anteriores é necessário um número mínimo de auxiliares que assegurem o bom funcionamento do programa de generalização de refeições, nomeadamente no apoio à hora de almoço em alguns estabelecimentos do ensino pré-escolar e do 1.º CEB da cidade de Bragança.

Atendendo ao momento pandémico que o país atravessa e à necessidade de assegurar a implementação de medidas de proteção e combate à COVID-19 nos estabelecimentos de ensino, no próximo ano letivo, as propostas de atribuição do apoio contemplam um maior número de auxiliares e horários mais abrangentes.

Este reforço tem em vista assegurar o fornecimento das refeições às crianças e alunos em grupos mais pequenos, rotativamente, alargando o período de almoço, garantindo o distanciamento necessário para cumprimento das normas da Direção Geral de Saúde.

Nas EB1 e Centro Escolar da Sé o apoio à colocação de auxiliares destina-se ao acompanhamento das crianças na hora da refeição e no Centro Escolar de Santa Maria, para acompanhamento, lavagem de loiça e limpeza e

arrumação do refeitório, dado que o Agrupamento de Escolas Miguel Torga servirá a totalidade das refeições das crianças e alunos deste centro no seu refeitório (em anos anteriores os alunos do 1.º CEB tomavam as refeições no refeitório da EB-S Miguel Torga).

A atribuição de uma auxiliar três horas diárias e de outra duas horas diárias à cantina da Escola Básica Paulo Quintela, destinam-se ao apoio na confeção das refeições, dado o número reduzido de funcionários do Agrupamento ligados à cozinha, e à desinfeção dos equipamentos e espaços onde serão servidas as refeições, pois, como vem sendo hábito, nesta cantina irão ser servidas as refeições aos alunos da EB1 das Beatas e da EB1 do Campo Redondo.

O número de auxiliares e de horas atribuídas resultam da experiência de anos anteriores, das necessidades apresentadas pelos agrupamentos de escolas tendo em conta esta a fase pandémica que atravessamos, do número de alunos, das tarefas a efetuar, dos recursos existentes nas escolas e da análise efetuada pelo Serviço de Educação e Ação Social, pelo que se propõe o seguinte pessoal auxiliar:

Estabelecimento de Ensino	Entidade Coordenadora/Gestora do pessoal auxiliar	Nº Auxiliares	Nº Horas/ Dia/ Pessoa	Valor/ Hora	N.º de Dias Letivos	Despesa no Ano Letivo
EB1 - Augusto Moreno	Agrupamento de Escolas Abade de Baçal	6	2	9,00€	180	19 440,00€
EB1 - Artur Mirandela		2	2			6 480,00€
Centro Escolar da Sé	Agrupamento de Escolas Emídio Garcia	7	3			34 020,00€
EB1 - Beatas		3	2			9 720,00€
EB1 - Campo Redondo		2	2			6 480,00€
		1	3			4 860,00€
Cantina EB Paulo Quintela		1	2			3 240,00€
		1	3			4 860,00€
Centro Escolar de Santa Maria	Agrupamento de Escolas Miguel Torga	8	3			38 880,00€
TOTAL						127 980,00€

Propõe-se que as verbas sejam transferidas para os agrupamentos de escolas em três tranches correspondendo cada uma a um período letivo.

No corrente ano económico será transferida uma tranche de 42.660,00€, no início do mês de setembro, e no ano económico de 2021 serão transferidas

duas tranches no valor total de 85.320,00€, uma no início do mês de janeiro e outra no início do mês de abril, tal como consta no quadro seguinte:

ENTIDADE	2020	PROPOSTA CABIMENTO N.º	2021		TOTAL
	Setembro		Janeiro	Abril	
Agrupamento de Escolas Abade de Baçal	8 640,00 €	1931/2020	8 640,00 €	8 640,00 €	25 920,00 €
Agrupamento de Escolas Emídio Garcia	21 060,00 €		21 060,00 €	21 060,00 €	63 180,00 €
Agrupamento de Escolas Miguel Torga	12 960,00 €		12 960,00 €	12 960,00 €	38 880,00 €
TOTAL	42 660,00 €		42 660,00 €	42 660,00 €	127 980,00 €

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 4.761.125,32€.

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso -, e no artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, anexo às Grandes Opções do Plano, Orçamento e Mapa de Pessoal 2020, aprovado em Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 14 de novembro de 2019 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 27 de novembro de 2019.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal, conforme o estipulado na alínea u), “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, e na alínea hh), “Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

DIVISÃO DE CULTURA

PONTO 11 - DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE - PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE E

NO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA GRAÇA MORAIS – Ratificação do ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Cultura:

O Instituto Português do Desporto e da Juventude, I.P. solicitou ao Município de Bragança, à semelhança de anos anteriores, colaboração no âmbito das comemorações do Dia Internacional da Juventude, concedendo descontos e/ou ofertas, aos jovens dos 12 aos 29 anos, durante o dia 12 de agosto ou alargando a iniciativa ao período compreendido entre o dia 10 e o dia 16 de agosto.

A atribuição da isenção no dia 12 de agosto, ou seja, Dia Internacional da Juventude, está prevista no n.º 1, do item “Obs.”, nos artigos 16.º e 17.º do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança, onde refere que a entrada é gratuita: “Nos dias comemorativos como: o Dia Internacional dos Museus (18 de maio), o Dia Mundial da Criança (1 de junho) ou Dia Internacional da Juventude (12 de agosto)”.

Assim, e por forma a dinamizar a visita aos equipamentos culturais nesta fase de pandemia e colaborar nesta parceria, propõe-se a entrada gratuita a todos os visitantes no Museu Ibérico da Máscara e do Traje e no Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, no período compreendido entre o dia 11 e o dia 16 de agosto.

A atribuição da isenção do pagamento da taxa de ingresso nos equipamentos referidos enquadra-se no previsto na alínea e), do n.º 2, do art.º H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, nomeadamente por se considerar que está a contribuir para promoção das infraestruturas culturais da nossa cidade e sensibilizar os jovens para a utilização destes equipamentos.

Em sessão realizada no dia 27 de novembro de 2019 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos

regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 150.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2020.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2020, propõe-se a atribuição de isenção da taxa de acesso a todos os visitantes, no valor de 306,00€, prevista nos artigos 16.º e 17.º do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Não sendo possível prever, *a priori*, com exatidão o número de potenciais visitantes o cálculo do valor da receita cessante foi feito tendo por base a média semanal do número de visitantes registados nos últimos dois meses em cada equipamento.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, propõe-se que, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente pratique o presente ato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 07/08/2020: “Autorizo conforme proposto. Agendar para RC para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 12 - CLUBE ACADEMICO DE BRAGANCA - ESTÁGIO DE PRÉ-ÉPOCA DE HÓQUEI EM PATINS - PAVILHÃO MUNICIPAL ARNALDO PEREIRA - Isenção de Taxa de Utilização

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

O Clube Académico de Bragança (CAB) solicita o Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, de 24 a 28 de agosto, em horário ainda a definir, 3 horas por dia (conforme informação adicional transmitida telefonicamente pelo Presidente da Direção), no sentido de promover um estágio de pré-época, na modalidade

de hóquei em patins, envolvendo formação das suas equipas técnicas da modalidade dinamizada pelos técnicos e equipa sénior da Associação Desportiva de Valongo.

Estabelece o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo (Regime da situação de alerta e de contingência a que se refere o n.º 2) à Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020, de 31 de julho, que “a prática de atividade física e desportiva, em contexto de treino e em contexto competitivo, pode ser realizada sem público, desde que no cumprimento das orientações definidas pela DGS”.

O Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira tem asseguradas as “medidas gerais e preparação prévia” da Orientação DGS n.º 030/2020, de 29/05/2020, atualizada a 20/07/2020, e assegurará as demais medidas aplicáveis a este espaço e à utilização em causa.

A referida “Orientação”, no n.º 1 da parte “Balneários, chuveiros/cabines de duche, sanitários e bebedouros”, estabelece que “a utilização dos balneários é permitida apenas se for possível assegurar as condições de distanciamento físico, higienização, limpeza e desinfeção preconizadas na Orientação n.º 014/2020 da DGS” e no n.º 4 que “a utilização de balneários e chuveiros/cabines de duche deve considerar as seguintes recomendações:

a) Caso disponham de alternativa, os utilizadores devem evitar a utilização dos balneários e/ou chuveiros/cabines de duche das instalações;

b) Deve ser garantida a utilização de cabides nos balneários que permita o distanciamento físico de dois metros entre utilizadores;

c) Deve ser garantida a utilização de chuveiros/cabines de duche que permitam o distanciamento físico de pelo menos dois metros entre utilizadores;

d) O responsável do espaço/instalação define a lotação máxima permitida do(s) balneário(s) e chuveiros/cabines de duche, por forma a permitir a manutenção do distanciamento físico de pelo menos dois metros entre utilizadores;

e) Os circuitos de circulação de funcionários e utilizadores devem, sempre que possível, preconizar a circulação num só sentido, evitando o cruzamento entre pessoas;

f) Assinalar de forma visível quais os cabides, cacifos e chuveiros/cabines de duche que podem ser utilizados.

Os serviços do município estão em condições de garantir a higienização, limpeza e desinfeção dos balneários e, para assegurar o distanciamento físico, quer nos cabides quer nos duches, disponibiliza a totalidade dos balneários do pavilhão procedendo, em articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil, à sinalização dos cabides e duches que podem ser utilizados e dos que estarão interditos. Esta solução foi articulada entre o SMPC e a Unidade de Saúde Pública da ULSNE.

Da avaliação já efetuada a utilização destes equipamentos implica o estabelecimento de um limite máximo de 12 atletas.

O CAB, no período de utilização do pavilhão, deverá:

1. Garantir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para todos os recursos humanos (treinadores, dirigentes e outros) que não estejam a realizar exercício físico;

2. Fornecer registo dos utilizadores (nome e contacto telefónico), que permita aos serviços do município “manter um registo, devidamente autorizado, dos funcionários e utilizadores (nome e contacto telefónico), que frequentaram os espaços de prática de exercício físico e desporto (sejam infraestruturas fechadas ou espaços ao ar livre), por data e hora (entrada e saída), para efeitos de eventual vigilância epidemiológica”, conforme a “Orientação” acima referida.

3. Assegurar que todos os utilizadores e atletas cumprem o uso obrigatório de máscara, na entrada e saída das instalações.

Pelo exposto, estarão reunidas todas as condições para a utilização das instalações de forma segura pelo que se propõe que seja autorizada a sua utilização.

A competência para autorizar a utilização é do Sr. Presidente da Câmara Municipal conforme o previsto na alínea j), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "Conceder autorizações de utilização de edifícios".

O CAB solicita ainda a isenção da taxa de utilização do equipamento.

Mais se informa que o CAB reúne as condições previstas na alínea b), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida pelo que, tratando-se de uma atividade desportiva pontual, e de impacto económico e desportivo para a cidade e jovens na referida modalidade, somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Em sessão realizada no dia 27 de novembro de 2019 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 150.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2020.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2020, propõe-se a atribuição da isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, no valor de 233,55€ (15,57€ x 15h= 233,55€), ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 10.º Capítulo IV, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 13-08-2020: “1. Autorizo a utilização do equipamento. 2. Agendar para RC para deliberação da isenção do pagamento das taxas.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a isenção do pagamento de taxas, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 13 - REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA JOÃO DA CRUZ / PRAÇA CAVALEIRO FERREIRA E AVENIDA SÁ CARNEIRO / ESCADARIAS - LOTE 2 AUTO DE MEDIÇÃO N.º 11

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h), do n.º 1, do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despacho de autorização de pagamento de despesa referentes ao auto de medição de trabalhos da seguinte empreitada:

Requalificação da Avenida João da Cruz / Praça Cavaleiro Ferreira e Avenida Sá Carneiro / Escadarias - Lote 2, Auto de Medição n.º 11, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 125.573,69€ acrescido de IVA a taxa de 6%, adjudicada à empresa, DIZ CONSTRUÇÃO, LDA, pelo valor de 1.215.000,00€ + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 764.404,72€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 13/08/2020 com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 14 - REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA JOÃO DA CRUZ / PRAÇA CAVALEIRO FERREIRA E AVENIDA SÁ CARNEIRO / ESCADARIAS - LOTE 1 AUTO DE MEDIÇÃO N.º 13

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h), do n.º 1, do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despacho de autorização de pagamento de despesa referentes ao auto de medição de trabalhos da seguinte empreitada:

Requalificação da Avenida João da Cruz / Praça Cavaleiro Ferreira e Avenida Sá Carneiro / Escadarias - Lote 1 Auto de Medição n.º 13 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 102.716,30€ acrescido de IVA a taxa de 6%, adjudicada à empresa ASG - CONSTRUÇÕES E GRANITOS, LDA., pelo valor total de 1.788.087,96€ + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 830.489,25€ (+IVA).

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 13/08/2020, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 15 - ANTÓNIO BRANCO PIRES CONSTRUÇÕES, LDA

Apresentou requerimento, a solicitar a aprovação da alteração da operação de loteamento urbano, sito no lugar da Fraga Selvagem I, freguesia de Samil, em Bragança com o processo n.º 6/01, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido para alteração do alvará de loteamento urbano n.º 6/2001, constituído por 53 lotes para construção, localizado lugar da Fraga Selvagem, freguesia de Samil.

O requerente pretende a alteração ao alvará no sentido de permitir no lote 34, o aumento da área de construção do piso em cave, dos 120m² + 10% previstos em alvará, para 180m².

No lote 34 encontra-se aprovado um projeto para construção de um edifício de habitação unifamiliar geminado, composto de cave, rés-do-chão e 1.º andar (Proc. obras n.º 168/11). Esta alteração surge no sentido de regularizar a ampliação efetuada em obra à cave, de modo a obter a respetiva autorização de utilização da habitação.

A cláusula dezassete ponto nove do alvará de loteamento dita que “Nos lotes dois a nove, trinta e três a quarenta e dois, as áreas de construção das moradias em cada piso deverão ser de cento e vinte metros quadrados.”.

Permite ainda o regulamento do alvará que esta área tenha um acréscimo de 10%, não podendo no entanto a área do primeiro andar exceder a da cave e do rés-do-chão.

A pretensão compreende a possibilidade de ampliação da área da cave, aprovada com 130,60m², para 180m², ocupando o tardo do lote, à semelhança de situações idênticas existentes em lotes confinantes.

Assim, a alteração ao alvará de loteamento compreende que, no lote 34, a área do piso da cave seja de 180m² em vez dos 132m² (120m² + 10%) permitidos.

A alteração pretendida cumpre os parâmetros urbanísticos, e os índices impostos no regulamento do Plano de Urbanização, pelo que nos parece viável.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro (RJUE) "...a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias",

Atendendo aos 53 lotes que constituem o alvará de loteamento, procedeu-se à notificação aos proprietários dos lotes, pela forma prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, tendo o prazo estabelecido para pronúncia terminado em 12/08/2020, sem que nenhum se tivesse pronunciado.

Assim, verificando-se não haver oposição escrita dos proprietários dos lotes, constantes do alvará, e não haver inconveniente na alteração pretendida, propõe-se a aprovar a pretensão."

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

PONTO 16 - RICARDO JORGE MELES OLIVEIRA

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a construção de um edifício destinado a habitação, a levar a efeito, no Lugar de Palhares – Quinta da Seara, na União de Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, concelho de Bragança, com o processo n.º 16/19, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"O processo em análise refere-se a um pedido de informação prévia, sobre a viabilidade de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar.

De acordo com a planta de localização apresentada, a parcela de terreno situa-se fora do perímetro urbano de Quintas da Seara, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como "Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II" e em "Faixa de Proteção da Rede Rodoviária Nacional e Regional", estando inscrita na matriz rústica n.º 760 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2035/20190905.

De acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do referido regulamento, nestes espaços é permitida a construção de edificação nova, destinada a habitação para residência habitual de proprietários de explorações agro-pecuárias.

O requerente apresenta documentos que comprovam a sua atividade agrícola, atestados pelas entidades competentes.

A pretensão possui parecer favorável das Infraestruturas de Portugal, emitido em 13 de janeiro de 2020.

A Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) de Bragança, consultada no âmbito de defesa de pessoas e bens, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2019, de 21 de janeiro, de acordo com a informação levada à reunião da referida Comissão, realizada no dia 06 de agosto de 2020, emitiu parecer favorável condicionado, anexando-se a respetiva ata.

Deverá comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias, devendo também ser dado conhecimento ao requerente do parecer da CMDF.

Assim, propõe-se o deferimento de viabilização da construção pretendida devendo o requerente, apresentar o projeto de arquitetura, para licenciamento, nos termos do referido Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação:”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

PONTO 17 - DANIEL ANTÓNIO FERNANDES

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de legalização de um edifício destinado a alojamento de animais ovinos, para produção de carne em regime extensivo, sito do lugar de Pensais, da freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 6/20, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O processo em análise refere-se à legalização de um edifício que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa em “Espaços Agro Silvo-Pastoris Tipo II”, em Lugar de Pensais, freguesia de Nogueira.

Trata-se de um edifício destinado a alojamento de animais, ovinos, para produção de carne em regime extensivo que o requerente pretende legalizar nos termos do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro que estabelece o Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas (RERAE), em que se incluem, entre outras, as explorações pecuárias, para obtenção da autorização de utilização.

A parcela de terreno, com a área total de 4700 metros quadrados, está inscrita na matriz rústica n.º 1440 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1406/20200110.

Em reunião da conferência decisória, de 29 de outubro de 2019, as diversas entidades presentes emitiram parecer favorável condicionado ao cumprimento de todas as interdições e condicionantes à valorização agrícola e armazenamento de efluentes pecuários, previstos na portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, devendo todos os efluentes pecuários produzidos nas instalações, durante o armazenamento temporário, ser devidamente acondicionados em local apropriado, de forma a evitar contaminação de solos ou cursos de águas.

Deverá, ainda, informar-se o requerente que caso existam captações para abeberamento animal, as mesmas carecem de TURH, Título de Utilização de Recursos Hídricos, de acordo com o previsto na Lei-58/2005, de 29 de dezembro e no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, devendo o mesmo ser obtido junto da Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte, APA/ARHN.

O parecer da Direção Geral da Alimentação e Veterinária, DGAV, deverá ser enviado ao requerente para dar cumprimento ao estipulado por aquela entidade.

A Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF) de Bragança, consultada no âmbito de defesa de pessoas e bens, nos termos e para os efeitos da alínea c), do n.º 4, do artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2019, de 21 de janeiro, emitiu parecer favorável em reunião efetuada no dia 06 de agosto de 2020, anexando-se a respetiva ata ao processo.

Com o objetivo de concluir o processo de licenciamento, o requerente apresenta o projeto para legalização do edifício, conforme o disposto no artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

De acordo com o n.º 3 do artigo B-1/16.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, com o cálculo das taxas correspondente à emissão do alvará de construção serão, também, fixadas as taxas correspondentes à emissão do alvará de utilização e notificado o requerente para proceder ao pagamento de todas as taxas devidas.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

PONTO 18 - 2.ª REVISÃO DO PDM DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Ao abrigo do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, submete-se a apreciação da Exma. Câmara Municipal a abertura do procedimento relativo 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Bragança.

A presente informação é acompanhada pela proposta de Termos de Referência, a qual define o âmbito, os objetivos operacionais, o conteúdo material e documental, quadro de referência estratégico, os prazos de elaboração e a base programática do procedimento de revisão, e pelo Relatório de Avaliação da Execução do Planeamento Municipal (RAEPM).

ENQUADRAMENTO:

Conforme referido nos Termos de Referência, a revisão do PDM de Bragança, fundamenta-se na necessidade de adequação dos princípios e objetivos estratégicos do Plano e do respetivo modelo territorial, à evolução e aos desafios de médio e longo prazo colocados pelas novas necessidades de desenvolvimento social, económico, cultural, urbanístico e ambiental do concelho, tendo em conta a avaliação e os resultados do Relatório de Avaliação da Execução do Planeamento Municipal.

Fundamente-se igualmente na necessidade de adequar o PDM ao novo enquadramento jurídico resultante da entrada em vigor da nova Lei de Bases da Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 14 de maio) e do subsequente Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, transpondo para o PDM as novas regras relativas à classificação do solo.

PROPOSTA DE PROCEDIMENTO

O artigo 3.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro determina que é competência da entidade responsável pela elaboração do plano (neste caso, a Câmara Municipal) a comunicação à respetiva CCDR do teor da deliberação que determina a elaboração ou revisão do plano, acompanhada do relatório sobre o estado do ordenamento do território (neste caso, acompanhada pelo RAEPM) e a solicitação de marcação da reunião preparatória (no seguimento da qual será constituída a Comissão Consultiva).

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal:

- a) Aprove os Termos de Referência da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Bragança, que acompanham a presente informação;
- b) Aprove a abertura do procedimento relativo à 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Bragança, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 119.º, ambos do RJGT, e subsequente publicação, divulgação e notificação à CCDR-N;
- c) Estabeleça o prazo de 24 meses para elaboração da proposta de plano;
- d) Determine a abertura de um período de participação prévia de 30 dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de revisão, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJGT;
- e) Determine a abertura do procedimento de elaboração da avaliação ambiental da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Bragança.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 19 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "FORUM THEATRUM NA CIDADE DE BRAGANÇA, SITO NA AV. SÁ CARNEIRO E ENG.º AMARO DA COSTA"

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Obras nos termos seguintes:

Em 10 de junho do ano de 2020 deu entrada neste Município uma convocatória, da empresa GALAXY para a realização da Assembleia Geral do Condomínio do edifício "Forum Theatrum" na cidade de Bragança, sito na Avenida Sá Carneiro e Rua Eng.º Amaro da Costa, a realizar no dia 06 de julho, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Bragança, pelas 15h00.

A ordem de trabalhos da Assembleia era a seguinte:

Ponto 1 – Apresentação de contas relativas ao exercício de 2019;

Ponto 2 – Eleição da Administração para o biénio 2020/2021;

Ponto 3 – Apresentação de Proposta de Orçamento para 2020;

Ponto 4 – Análise das dívidas do condomínio;

Ponto 5- Outros assuntos que a Assembleia decidir deliberar.

Do resultado do exercício relativo ao ano de 2019 existiu um resultado líquido de 615,38€.

Da proposta do Orçamento do Condomínio para 2020 (num total de 25.546,02€) igual a 2019, resulta uma quota de condomínio mensal a suportar pelo Município de, atenta a permissão estabelecida, no valor de 940,61€ relativamente às frações A, B, C, D, E, F, G, H, I, J e L (parque de estacionamento).

O depósito bancário da poupança do condomínio é, até ao final de 2019, de 26 407,03€.

A Assembleia de condóminos teve lugar no dia 06 de julho de 2020, com a presença do Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais a representar o condómino Município de Bragança.

Foram discutidos os pontos de ordem de trabalhos e posteriormente foi elaborada a ata n.º 16, fazendo-se constar aí que *"tendo em consideração que o condómino Câmara Municipal de Bragança e o condómino Junta de Freguesia são entidades cujas regras de funcionamento estão delimitadas na legislação aplicada à estrutura da decisão autárquica, foi deliberado, que o*

documento aprovado, vai ser objeto de apreciação e ratificação dos órgãos competentes, de cujo resultado será notificado o condomínio”.

Decorrido o prazo legal para impugnar a ata pelos condóminos que não estiveram presentes na Assembleia, e não tendo aquela sido alvo de impugnação, estão reunidas as condições para submeter a mesma a aprovação definitiva do órgão camarário.

É o que, por ora, cumpre informar.

Junta-se:

- Demonstração de resultados e balancete de 2019;
- Orçamento do Condomínio do edifício “Fórum Theatrum” na cidade de Bragança, sito na Avenida Sá Carneiro e Rua Eng.º Amaro da Costa, para o ano 2020 e Ata n.º 16.”

Mais se informa que este projeto está inscrito na rubrica orçamental com a classificação orçamental 0102/020225, com um saldo disponível para cabimento no dia 18 de agosto de 2020 é de 92.136,89€. Os fundos disponíveis atuais ascendem, nesta data, a 4.744.178,71€.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

PONTO 20 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h), do n.º 1, do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 21 - MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS - LOTE 2

Auto de medição n.º 03, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 25 708,56€ + IVA, adjudicada à empresa Madureira Azevedo, Lda. pelo valor de 496 425,70€ + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 62 058,71€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 06/07/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 22 - MOBILIDADE MULTIMODAL - ACESSOS À ZI CANTARIAS E NÚCLEO EMPRESARIAL

Auto de medição n.º 15, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 108 717,05€ + IVA, adjudicada à empresa Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda. pelo valor de 4 597 122,42€ + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 1 105 419,67€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 10/08/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 23 - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA A INSTALAÇÃO DE FINANÇAS E DELEGAÇÃO ADUANEIRA DE BRAGANÇA

Auto de medição n.º 10, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 13 866,65€ + IVA, adjudicada à empresa Madureira Azevedo, Lda. pelo valor de 729 578,75€ + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 200 818,60€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 03/08/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 24 - AÇÕES DE REABILITAÇÃO DAS ESCOLAS DE COVA DE LUA E RIO DE ONOR NO ÂMBITO DO PROJETO 0414_BIOURB_NATUR_2_E - LOTE I

Auto de medição n.º 08, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 15 386,00€ + IVA, adjudicada à empresa Horácio Crisóstomo, Lda. pelo valor de 139 117,86€ + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 82 205,96€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 11/08/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 25 - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JURÍDICA

Auto de medição n.º 23, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 24 596,78€ + IVA, adjudicada à empresa Habinordeste, Lda. pelo valor de 699 682,69€ + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 369 400,07€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 10/08/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 26 - REQUALIFICAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS

Auto de medição n.º 18, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 55 173,93€ + IVA, adjudicada à empresa ASG, Lda. pelo valor de 616 094,65 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 386 621,17€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 05/07/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 27 - MELHORIA DA MOBILIDADE DO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLAVEL, PEDONAL E TRANSPORTES URBANOS - PASSEIOS NO BAIRRO DA ESTAÇÃO

Auto de medição n.º 01, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 30 867,00€ + IVA, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, SA. pelo valor de 154 056,75€ + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 30 867,00€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 06/08/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 28 - MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLAVEL, PEDONAL E TRANSPORTES URBANOS - LOTE B/2

Auto de medição n.º 01, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 50 611,67€ + IVA, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, SA. pelo valor de 878 411,14€ + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 50 611,67€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 07/08/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

PONTO 29 - MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLAVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS - ZONA II PEDONAL - ENVOLVENTE AO CEMITÉRIO - LOTE I

Auto de revisão de preços n.º 01 - provisória, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 5 449,84€ + IVA, adjudicada à empresa Madureira Azevedo, Lda. pelo valor de 395 077,01€ + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 5 449,84€.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 31/07/2020, com o seguinte teor: Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara”.

Tomado conhecimento.

Lida a presente ata em Reunião realizada no dia catorze de setembro, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela

Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.
